



Município de Presidente Olegário - MG  
Praça Dr. Castilho, nº 10 – Centro – 38750-000

☎ (34) 3811- 2488

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – E-mail: [gabinete@po.mg.gov.br](mailto:gabinete@po.mg.gov.br)

## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

### **DISPENSA DE VALOR: 010/2024**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de transporte escolar, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Presidente Olegário/MG

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, artigo 71 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores;

**Considerando** que a Dispensa de Valor, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, Súmula 346 e súmula 473.

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Presidente Olegário/MG, informou que devido ao fim do período chuvoso foi possível fazer um desvio que possibilitou realizar o transporte das alunas com o veículo já contratado.

Dessa forma o melhor entendimento para o caso apresentado é revogar o processo de dispensa de licitação, destacando-se o interesse público e o fato superveniente, nos termos do art. 71, II, c/c art. 71, "§"2º da Lei 14.133/2021, evitando assim qualquer prejuízo ao interesse público.

### **RESOLVE, dessa forma:**

**REVOGAR** em todos os seus termos, a dispensa de valor sob o **nº10/2024**, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de transporte escolar, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Presidente Olegário/MG**. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Olegário, 16 de maio de 2024.

**Rhenys da Silva Cambraia**  
Prefeito Municipal